



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Ins. nº: 129
Proc. nº: 101201/2018
Rubrica: *[assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 101201/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 DE FEVEREIRO DE 2019

HORAS: 08H:00MIN (OITO HORAS)

LEGISLAÇÃO: LEI N.º 10.520/2002, DECRETO N.º 3.555/2000, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL N.º 553/2017, DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, DECRETO MUNICIPAL N.º 578/2017 E SUBSIDIARIAMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 8.666/1993

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00MIN ÀS 12H:00MIN NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, LOCALIZADA NA TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, N.º 229, CEP 65.700-000, CENTRO, BACABAL - MA

TERMO DE ABERTURA

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2019-SRP**, possui 57 (cinquenta e sete) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 18 de janeiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro da CPL/PMB

Prefeitura Municipal de Bacabal
Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 101201/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

SUMÁRIO

TERMO DE ABERTURA.....	1
TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTERAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO	3
PREÂMBULO	4
1. DO OBJETO	4
2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	5
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	6
3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:	6
4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 9	
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS	10
6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
6.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA	11
6.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL.....	11
6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	12
6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	14
7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	15
8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.....	16
9. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO.....	17
10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
11. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO	17
12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO	17
13. DOS RECURSOS.....	19
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	20
16. DAS PENALIDADES.....	20
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	20
18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	21
19. DA CONTRATAÇÃO.....	22
20. DO FORO	23
TERMO DE REFERÊNCIA	24
MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA.....	33
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	35
MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.....	41
MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO	42
MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI	43
COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.....	43
MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	44
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.....	45
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	46
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	47
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS.....	56
TERMO DE ENCERRAMENTO	57



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Lic. nº: 131

Proc. nº: 101201/2018

Rubrica: VEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTERAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2019-SRP.

Data da realização do certame: 01 de fevereiro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ___/___/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTVEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
() Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal;
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Bacabal-DOM);
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
() Publicação em Jornal de Grande Circulação;
() Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal;
() Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
() Outros meios: _____

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail licitacao@bacabal.ma.gov.br ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Bacabal/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 132

Proc. nº: 101201/2018

Rubrica:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/2018-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 101201/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BACABAL**, através da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, por meio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria n.º 083/2018 - GAB/PMB, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, sob o n.º 001/2019-SRP, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de manutenção de veículos automotivos, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, conforme configurações, especificações e quantitativos deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** em sua forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a égide da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n.º 7892/13, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis a matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **08h:00min (oito horas) do dia 01 de fevereiro de 2019**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL** da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, Bacabal - MA.

A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de manutenção de veículos automotivos, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA**, devidamente relacionado e especificado no Termo de Referência - Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Edital nº: 133

Proc. nº: 10.120/2018

Rubrica:

- 1.2.1. Todas as Especificações e Quantidades estão elencadas no Termo de Referência do presente Edital e seus Anexos.
- 1.3. Deverão os produtos ofertados pelo licitante atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO, PROCON, e outros, sempre que pertinentes -, atentando o fornecedor, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 1.4. Valor estimado para este procedimento licitatório importa o valor de R\$ 1.510.050,00 (um milhão, quinhentos e dez mil e cinquenta reais).
- 1.5. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, com término previsto de acordo com Contrato;
- 1.6. Dentro do prazo mencionado no item acima, deverá(ão) a(s) empresa(s) executar o objeto licitado conforme determinados pelo setor responsável da Secretaria requisitante, para o atendimento de cada demanda específica, a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço;
- 1.7. O item "2 (dois)" do Termo de Referência (ANEXO I) mostra com precisão os "AS ESPECIFICAÇÕES" do objeto licitado.

2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 2.1. O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, Bacabal - MA, de 2ª (segunda feira) a 6ª (sexta feira) no horário de 08h:00min às 12h:00min;
- 2.2. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:
- 2.2.1. Endereço para entrega e abertura dos envelopes: **Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, Bacabal - MA;**
- 2.2.2. Fica marcado para às **08h:00min (oito horas) do dia 01 de fevereiro de 2019** o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, conforme item 4.1, instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, acompanhado do contrato social, na forma que trata o edital;
- 2.2.3. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;

- 2.2.4.** Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital;
- 2.2.5.** O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação - na Sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, localizada na **Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, Bacabal - MA**, de 2ª (segunda feira) a 6ª (sexta feira) no horário de 08h:00min às 12h:00min;
- 2.2.6.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;
- 2.2.7.** Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- 3.1.1.** Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;
- 3.1.2.** Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores;
- 3.1.3.** A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores;
- 3.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 135

Proc. nº: 012011018

Rubrica: [assinatura]

3.3. Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal, que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da declaração do **ANEXO IV**, de sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento credencial, **COM FIRMA RECONHECIDA**;

3.4. Entende-se por Documento Credencial:

3.4.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em cópia autenticada, e comparecer para credenciamento, 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão, sob pena de não credenciamento:

- a) Carteira de Identidade ou outra equivalente (com foto), original e cópia autenticada;
- b) Contrato social, de acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, assim como formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão, acompanhada do estatuto/contrato social;
- d) Carta de Apresentação da Documentação, conforme **ANEXO IV**;
- e) Declaração com base no disposto da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme **ANEXO VI**;
- f) Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação, conforme **ANEXO VII**;
- g) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme **ANEXO VIII**.

3.5. As informações contidas nas Declarações apresentadas terão presunção relativas de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações;

3.6. O pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessário à comprovação das informações declaradas, tais como:

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 3.6.1.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC nº. 123/06;
- 3.6.2.** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.
- 3.7.** A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;
- 3.8.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;
- 3.9.** É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal;
- 3.10.** O pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal e/ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 3.11.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:
- 3.11.1.** Empresas em consórcio, sob qualquer forma;
- 3.11.2.** Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;
- 3.11.3.** Empresa sob falência ou recuperação judicial;
- 3.11.4.** Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;
- 3.11.5.** Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.
- 3.12.** São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:
- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Minuta do Resumo de Proposta
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Rég. nº 137
Proc. nº 01.20.1/2018
Rubrica:

ANEXO IV – Minuta da Carta de Apresentação da Documentação;

ANEXO V – Minuta da Procuração de Credenciamento;

ANEXO VI - Minuta da Declaração com Base no Disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e Alterações Posteriores;

ANEXO VII - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO IX – Declaração em Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO X – Minuta do Contrato;

ANEXO XI – Declaração Expressa de Condições Operacionais.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital e conter em suas partes externas o seguinte:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, CEP 65700-000, Bacabal - MA

PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2019-SRP - "PROPOSTA DE PREÇOS".

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, CEP 65700-000, Bacabal - MA

PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2019-SRP - "DOCUMENTAÇÃO".

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas pelos presentes;

4.3. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e outra em mídia digital (pen-drive ou e-mail) no formato Excel ou Word, a proposta deve conter ainda todas as informações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão **ENTREGUES EM ENVELOPES FECHADOS E RUBRICADOS NO FECHO**, Conforme modelo no **ANEXO II**;
- 5.2. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do objeto, incluindo sua procedência, especificação da marca, ressaltando-se que, será desclassificado aquele que seja qual for o motivo venha apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas às exigências constantes neste edital;
- 5.3. Garantia do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- 5.4. Oferta dos serviços, para o quantitativo total dos itens, não se admitindo ofertas parciais;
- 5.5. O **Preço unitário e total do item** ofertado e o valor total da proposta por extenso em até duas casas decimais, em moeda brasileira, na condição **CIF** destino. Em caso de divergência entre os preços, será considerado o primeiro;
- 5.6. Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o serviço proposto;
- 5.7. Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;
- 5.8. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a **desclassificação** da proposta;
- 5.9. As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão;
- 5.10. A **Prestação dos Serviços** será de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, e serão atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da **Ordem de Serviço e/ou Instrumento Equivalente**;
- 5.11. A proposta em mídia tem caráter apenas de acelerar a inserção dos dados da proposta no sistema usado por essa Comissão Permanente de Licitação, não caracterizando quaisquer penalidades/desclassificação na não entrega da mesma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.

5.12.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$);

5.12.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx).

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
- c) A documentação de habilitação será apresentada em **uma via**, contendo documentos **originais** ou **autenticados em cartório**, numerados e assinados pelo proponente ou seu representante legal. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por funcionário da Comissão Permanente de Licitação designado da Prefeitura Municipal de Bacabal, a partir do original, até às 12h:00min (doze horas) do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. (O Pregoeiro não autenticará os documentos no dia da sessão). As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

6.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- b) Inscrição de Microempreendedor Individual; ou
- c) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- d) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, obrigatoriamente emitida em 2018;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:
- I. Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
 - II. Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
 - III. Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
 - IV. Para com o Município, por meio de Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município da sede ou domicílio do licitante.
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente há **60 (noventa) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade;

b) Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, com a Certidão de Regularidade do Profissional (CRP) do contador que assinou o balanço; que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

I. A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:

-Índice de Liquidez Corrente - (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;

III. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;

IV. A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido no Anexo I deste Edital;

V. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

VI. As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
N.º 1211
Proc. nº: 120201-2018
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- VII.** Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- VIII.** As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;
- IX.** A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.**

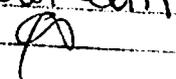
6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Comprovação de aptidão** para prestação dos serviços compatível em característica com o objeto da licitação, através de atestado expedido por Pessoa Física e/ou Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto deste pregão, não sendo admitidos atestados genéricos sem especificar os itens. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação;
- II.** Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante; e
- III.** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

b) Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, o item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93. Tais fotos, devem estar em alta definição e colorida; as impressões devem representar bem as instalações da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Edital nº: 142
Proc. nº: 10.201.2019
Rubrica: 

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

empresa; (não é necessário impressão em papel foto).

- c) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede do licitante;
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no **ANEXO IX**.
- e) **DECLARAÇÃO** expressa da licitante, assinada por seu representante legal afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, nos termos do **ANEXO XI**;

7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

7.1.1. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.1.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.1.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.1.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7 deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PRE-...
M3
10/20/2018
A

certame;

7.1.7. O disposto nos subitens 7.1.3 e 7.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

7.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato;

7.4. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

7.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

7.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

7.5. O processo dará continuidade de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

8.1. A empresa deverá executar os serviços, objeto desta Licitação, de forma imediata, após o recebimento da Ordem de Serviços e/ou Instrumento Equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.2. Os objetos desta licitação a serem prestados (serviços) estarão sujeitos à inspeção,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

134
10/18/2018
2018
A

conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

9.1. Competirá a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, através da Secretaria Municipal Solicitante proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços prestados.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito até o 30º (trigésimo) dia, da data dos serviços prestados referente ao objeto licitado, com a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente e acompanhada das certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
- b) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor lance;

12.3. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

145
10/12/2017
2017
A

- 12.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;
- 12.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devem ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais;
- 12.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 12.7. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o respectivo valor estimado para a execução do objeto;
- 12.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, o Pregoeiro examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 12.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 12.10. Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor;
- 12.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital;
- 12.12. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;
- 12.1. Serão desclassificadas:
- a) As propostas com preços inexequíveis ou excessivos praticados no mercado;
 - b) As propostas que não estejam suficientemente claras e que não atendam às exigências do edital;
- 12.14. A adjudicação será feita por item, pelo pregoeiro municipal da **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**;
- 12.15. No caso de absoluta igualdade de proposta, o pregoeiro decidirá por sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

146
10/12/2018
A

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão, importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente haverá adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, o Pregoeiro convocará o(s) licitante(s) vencedor(es), durante a validade de suas propostas para a assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação;
- 14.2. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, o pregoeiro, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.
- 14.3. A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as às sanções previstas neste Edital.
- 14.4. A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Prefeitura Municipal de Bacabal, representada pela Secretaria (órgão Gerenciador), e o(s) licitante(s) vencedor(es), para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.
- 14.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

147
10/20/2018
A

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 15.1.** Conforme Decreto Federal nº 7892/2013, Capítulo V, art. 7º § 2º, para registro de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hábil.
- 15.2.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1.** Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor;
- 16.2.** Pela não execução do objeto dentro dos prazos, incidirão multas de 0,18% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;
- 16.3.** Findo o prazo de execução do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela Prefeitura Municipal serão nulos;
- 16.4.** Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:
- a) Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;
 - b) Suspensão temporária do direito de participarem das licitações da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento da ata de registro de preços;
 - c) Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude ou simulação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 17.1.** A Prefeitura Municipal de Bacabal/MA se reserva, também, o direito de, por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da contratação do objeto do Edital, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PRELIMINAR Nº 18
10/201 - 2018

parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei;

- 17.2.** Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação do Pregoeiro, observado os ditames legais;
- 17.3.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e durante a execução dos serviços, estando sujeitos às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se que, aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;
- 17.4.** Os Serviços objeto da licitação deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;
- 17.5.** Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;
- 17.6.** Fica assegurado o Pregoeiro, o direito de:
- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento aos interessados;
 - b) Sugerir a autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
 - c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo para realização do certame não inferior a 8 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta;
- 17.7.** A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 17.8.** A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação durante todo a execução dos serviços contratados, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação;
- 17.9.** Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12/11/2018
10/12/2018

- 18.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 18.2.** A apresentação de impugnação ao edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser entregue diretamente na comissão permanente de licitação, situada no endereço constante no cabeçalho do presente Edital;
- 18.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;
- 18.2.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas);
- 18.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

19. DA CONTRATAÇÃO

- 19.1.** Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a Secretaria Municipal (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- 19.2.** O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (ANEXO X) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação;
- 19.2.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 19.3.** A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 18 deste Edital;
- 19.4.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (ANEXO X) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 19.5.** O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

159
10/201 2018

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação;

19.6. O fornecedor deverá prestar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta;

19.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições fixadas neste Edital e seus Anexos;

19.7.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

20. DO FORO

20. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, 18 de janeiro de 2019.


CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro da CPL/PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16/2018
2018

- b) Examinar os serviços prestados, a fim de constatar sua procedência e qualidade; e
- c) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

7. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Informamos para os devidos fins, que a dotação orçamentária para inscrição de serviço será em acordo com cada solicitação de contratação.

8. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

8.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão os seguintes documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

8.1.1. Para Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais) e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Para Regularidade Fiscal

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;
- d) FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

163
10/12/2017 - 2018

e) CNDT Débitos Trabalhistas (art.29, V, 8.666/93).

8.1.3. Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que anteceder a abertura da licitação; e
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, proibida a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.1.4. Para Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento do material compatível em característica com o objeto da licitação, através de atestado expedido por Pessoa Física e/ou Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto deste pregão, não sendo admitidos atestados genéricos sem especificar os itens. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação; e
- b) A ausência de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, implicará inabilitação da proponente, sendo proibida a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.2. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e endereço referente ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Compete à Contratante:

- 9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 9.1.2. Exercer a fiscalização da prestação de serviço, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

164
201201-2018
A

- 9.1.3. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços;
- 9.1.4. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 9.1.5. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder execução dos serviços dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- 9.1.7. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 9.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato; e
- 9.1.9. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente.

9.2. Compete à Contratada

- 9.2.1. Proceder a prestação de serviço adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 2 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período do serviço, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 9.2.3. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 9.2.4. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir sob a execução dos serviços;
- 9.2.5. Lançar na nota fiscal as especificações dos veículos automotores, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 9.2.6. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução dos serviços sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 9.2.7. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos serviços, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10165
10/12/2019 - 2019
PA

- 9.2.8. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.2.9. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à Contratada, além das obrigações constantes das condições da prestação de serviços e daquelas estabelecidas em lei;
- 9.2.10. Ter o objeto deste termo disponível, para execução assim que a Contratante solicitar;
- 9.2.11. Comunicar à Secretaria Requisitante qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 9.2.12. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.2.13. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 9.2.14. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, quaisquer fatos e/ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos serviços contratados.

10. DA ESCOLHA DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas deverão conter as especificações descritas no objeto especificado no item 2 deste Termo de Referência;
- 10.2. O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de "menor preço por item", objetivando a melhor contratação para o órgão Contratante.

11. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 11.1. A execução dos serviços será realizada sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal;
- 11.2. Deverão ser entregues de acordo com a solicitação do Gestor responsável, no local por ele designado para realizar o serviço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

166
M/2018-2018
A

11.3. A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: De posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: Após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

11.4. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

11.5. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

11.6. A execução dos serviços será realizada através de Ordem de Serviços e/ou requisição emitida pela Secretaria Requisitante e onde constarão todas as informações necessárias para o cumprimento do contrato;

11.7. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça os serviços dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria Requisitante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

11.8. Ressalvado o disposto no item 11.3, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria Requisitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do serviço a ser fornecido por dia de atraso, até que a execução seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

12. DO PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

167
201201-2018
A

- 12.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- 12.1.1. Carta solicitando o pagamento pela prestação dos serviços;
 - 12.1.2. Ordem de serviço;
 - 12.1.3. Nota Fiscal / Fatura;
 - 12.1.4. Cópia do Empenho ou Número do mesmo;
 - 12.1.5. Certidão de Regularidade com a Federal, Fazenda Estadual e Municipal, devidamente atualizadas;
 - 12.1.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90); e
 - 12.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida eletronicamente pela Justiça do Trabalho (Lei Nº 12.440/11).
- 12.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante solicitação por escrito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução serviços, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da Secretaria Requisitante, acompanhada dos documentos acima elencados.
- 12.3. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento da execução nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **Ordens de Serviços**, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

13. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

13.1. O desatendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA**:

- 13.1.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos

✓



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

168
10/20/2018 - 2018
P

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Na hipótese de atraso injustificado a contratada ficará sujeita a multa moratória de 0,33% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor da respectiva requisição de serviço.

14. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

14.1. O cronograma de desembolso será mensal no valor de R\$ __, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

169
101201-2018
A

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 101201/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA.

RESUMO DA PROPOSTA

Ref.: Pregão Presencial n.º 001/2019-SRP

Prezado Senhor,

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^a., à nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos na Edital.

1. PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
SEDE:
C.N.P.J.:
2. PROPOSTA DE PREÇOS:
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
MÊS BASE: ____/____.
3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
4. PRAZO PROPOSTO PARA SERVIÇOS:
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Declaramos termos tomado conhecimento da localidade onde serão entregues os _____ objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades.



170
10/20/18
2018
98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por __ (____) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta, dando ainda garantia de __ (____) dias contados da data de execução dos serviços e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente ao serviços dos referidos objetos, bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

Limitados e exposto, subscrevemo-nos mui.

.....(.....), de de 201X.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ata
101201-2018
A

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 101201/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

**PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/201X-SRP - CPL/PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/201X**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXX o(a) Sr(a). XXXXX, nomeada através da Portaria n.º XXX/201X, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/201X-SRP - CPL/PMB**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na ATA DA SESSÃO PÚBLICA realizada no dia XY de XXXX de 201X indica como vencedor(es) a(s) empresa(s): XXXX sob CNPJ n.º XXXX, de acordo com os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XYX/201X**.

RESOLVE

Registrar os preços do serviço proposto pela empresa: XXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXX, localizada na XXXXX, representada por/pela XXXXX Sr(a). XXXX, portador(a) d R.G n.º XXXX XX-XX e o CPF n.º XXXX, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n.º 7892/13, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o XXXX, especificados no ANEXO I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/201X-SRP - CPL/PMB**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XYX/201X**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ata
101201-2018
2

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer Secretaria e/ou Departamento da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de Bacabal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) **ANEXO(S)** desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro - As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os serviços, em conformidade com a Ordem de Serviços emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para prestação dos serviços deverá ser de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, e as demais de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Terceiro - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

173
NO 12018 2018
[Handwritten signature]

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de serviços decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo – Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/201X-SRP - CPL/PMB e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro – Poderá haver modificações na prestação dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

[Handwritten mark]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

174
101201 2018
A

Parágrafo Quarto – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal (MA), XX de XXXX de 201X

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXX
GERENCIADOR(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTOR(A)

✓



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

176
10/2018-2018
A

ANEXO ÚNICO - B

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

MODELO DE OFÍCIO

<< TIMBRE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. <<xx>> <<sigla do órgão>>

<<Local e data>>

À Sua Excelência o Senhor
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXX

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n. << n° e ano >>

Senhor Secretário,

O/A <<Órgão ou Entidade da Administração Pública>>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << n° e origem >>, na modalidade Pregão Presencial, sob << n° do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

1. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

- <<Nome do Órgão ou Entidade, CNPJ e endereço >>
- << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>
<< Carimbo com identificação do cargo >>
<< RG e/ou CPF >>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

177
101201/2018
CA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 101201/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n.º 001/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

_____ (nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º_____, sediada _____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para _____(Objeto da Licitação)_____, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para _____(Objeto da Licitação)_____.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

.....(.....), de de 201X.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 180
Proc. nº 101201-2018
Rubrica:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 101201/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO V

MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA.

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial n.º 001/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/XXXX**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)** em nome da Outorgante, formular verbalmente preços ou ofertas na(s) etapa(s) de Lances, desistir verbalmente de formular Lances ou ofertas na(s) etapa(s) de **PREÇO (s)**, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....(.....), de de 201X.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

181
101201-2019
9

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 101201/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA.

**DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E
ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Ref.: Pregão Presencial n.º 001/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n _____ e de CPF nº. _____ DECLARA para fins do disposto no item III, subitem 3.1.2 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/201X - SRP - CPL/PMB**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....(.....), de de 201X.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

OBS: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18/11/2019
M. J. Costa
101201-2018

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 101201/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n.º 001/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

Empresa _____ CNPJ Nº _____ sediada
_____, por intermédio de seu representante legal o
Sr _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF
nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei
nº 10.520/02 que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no
edital da licitação acima identificada.

.....(.....), de de 201X.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

182
10/2019-2018
A

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 101201/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VIII

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n.º 001/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A signatária, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º XXX/201X-SRP - CPL/PMB**, por seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

.....(.....), de de 201X.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

183
101201-2018
9

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 101201/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IX

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão Presencial n.º 001/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

_____, inscrita CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 201X.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

184
101201-2018
A

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 101201/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º XXX/20XX
PROCESSO N.º XXXX/XX

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX,
ATRAVÉS DA _____ E A EMPRESA
_____, PARA XXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX - PMXXX, através da _____
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, situada na
_____, órgão da Administração Pública Municipal, doravante
denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, o(a) Sr(a).
_____, de RG n.º _____, CPF n.º _____, residente nesta
cidade, e do outro lado, a Empresa _____, CNPJ/MF N.º _____,
estabelecida a _____, Município de _____, Estado _____,
doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr(a).
_____, brasileiro(a), RG n.º _____, CPF n.º _____, RESOLVEM
celebrar o presente Contrato para _____, decorrente da licitação na modalidade
Pregão Presencial n.º XXX/20XX-CPL/PMXXX e do Processo Administrativo n.º XXX/XX,
com fundamento na : Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 8 de
agosto de 2000, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto
Federal n.º 7892/13, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017,
aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas
aplicáveis a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXX, consoante do **PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/20XX-SRP - CPL/PMXXX**, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

1.2 - Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

✓



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

186
10/12/01-2018
A

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 - No valor a ser pago pelo produto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas ao serviço, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 - A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do produto entregue, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

6.2 - O produto entregue em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/20XX-SRP - CPL/PMXXX**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na prestação dos serviços do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º. 8.666/93;

7.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;



187
NOV 201 - 2018
9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1 - Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1 - A não observância do prazo de execução dos serviços pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

9.2 - Findo o prazo dos serviços do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, serão tornados sem efeito;

9.3 - A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.4 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.6 - O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, nenhum



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

188
10.1201-2018
A

pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela execução dos serviços constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, ou a terceiros;

10.2 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

10.3 - De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a executar a **CONTRATANTE**, o serviço de forma regular na mesma quantidade contratada;

10.4 - Execução dos Serviços permanente mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

10.5 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/20XX-SRP - CPL/PMXXX**;

10.6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.6.1 - Exigir que a **CONTRATADA**, execute os serviços em estrita obediência ao previsto no edital;

10.6.2 - Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

10.6.3 - Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do serviço, providenciar o competente pagamento;

10.6.4 - Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

SECRET

[The main body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to heavy noise and low contrast. The text appears to be organized into paragraphs, but the specific words and sentences cannot be discerned.]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 189

Proc. nº: 10.120.1 2018

Rubrica: [assinatura]

10.6.5 - Glosar as faturas correspondentes aos serviços não fornecidos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

11.1.2 - Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

11.1.4 - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 - Recusa na substituição os serviços, rejeitados pela CONTRATANTE;

11.2 - Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA, fica assegurada a CONTRATANTE o direito de imitir-se liminarmente na posse do serviço já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da CONTRATADA, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA;

11.2.1 - Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos serviços já prestados, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a CONTRATADA restituirá à CONTRATANTE às importâncias já recebidas;

11.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 - O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: Jan
Proc. nº: 101201-2018
Rubrica: J

12.2 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 - Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

13.1.1 - A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de execução dos serviços, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

XX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 101

Proc. nº: 101201-2018

Rubrica: A

15.1 - O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia ___/___/201__.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios na prestação dos serviços, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1 - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA HABILITAÇÃO

18.1 - A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Ed. nº: 002

Proc. nº: 001201-2018

Rubrica: 9

20.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

20.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

20.3 - A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do serviço;

20.4 - A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

20.5 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.6 - Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, para sua execução;

20.7 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de XXXXXXXX - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

21.2 - E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

XXXXXXXXXXXX - MA, XX de XXXX de 201X.

<<nome do titular>>
<<Órgão Participante/Solicitante>>
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
Cargo/Função
Nome da Empresa
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 193
Proc. nº: 101201/2018
Rubrica: A

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 101201/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS

Ref.: Pregão Presencial n.º 001/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

_____ (razão social da firma) _____
(CNPJ) n.º _____, sediada _____ (endereço completo),
DECLARA, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente ao **Pregão Presencial n.º XXX/20XX-SRP - CPL/PMXX**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

.....(.....), de de 201X.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Ed. nº: 1921

Proc. nº: 101201-2018

Rubrica: A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 101201/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2019-SRP**, possui 57 (cinquenta e sete) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 18 de janeiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE FERRE SOUSA
Pregoeiro da CPL/PMB